

## PORTARIA Nº 870 de 13 de Novembro de 2020

Cria o "Plano de Ação Especial de Auxílio Complementar a Pesquisa" da Universidade

Federal de Sergipe, para projeto vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de

Iniciação Científica (PIBIC) e ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação

Tecnológica e Inovação (PIBITI) durante o período da pandemia da COVID-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública devido a? propagação do novo coronavírus e as limitações que ela impõe à execução de projetos de pesquisa já aprovados;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 790 de 09 de outubro de 2020 que aprova orientações para realização de atividades de pesquisa durante as restrições impostas pela COVID - 19;

CONSIDERANDO os limites orçamentários da UFS em seu orçamento geral e em ações orçamentárias específicas para 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23113.031764/2020-09;

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer em caráter emergencial e provisório o "Plano de Ação Especial de Auxílio Complementar a Pesquisa" para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), da Universidade Federal de Sergipe (UFS), em face da situação de emergência em saúde pública pela COVID-19.

§1° Serão beneficiados neste plano docentes com vínculo ativo, que possuam projeto de pesquisa previamente aprovados e em execução junto ao Edital n. º 01/2020 COPES/POSGRAP/UFS ou ao EDITAL Nº 02/2020/POSGRAP/CINTTEC/UFS, de acordo com a disponibilidade orçamentária para 2020.

Art. 2º O "Plano de Ação Especial de Auxílio Complementar a Pesquisa" terá como objetivos:

- Complementar o fomento às atividades de pesquisa e inovação no âmbito da UFS durante o período da pandemia de COVID-19;
- II. Estimular o desenvolvimento contínuo de projetos de pesquisa e inovação;
- III. Contribuir para a consolidação dos grupos de pesquisa e programas de pós-graduação da UFS por meio do fortalecimento da pesquisa de qualidade;
- IV. Apoiar a aquisição de EPIs e outros insumos para proteção dos pesquisadores durante o período da pandemia de COVID-19;
- Art. 3º Os recursos financeiros utilizados para atender este plano serão provenientes do orçamento geral da UFS e de ações orçamentárias específicas.
- Art. 4º Regramento complementar deverá ser publicado em edital de seleção específico.
- §1º Comitê gestor formado pelos titulares da POSGRAP. COPGD, COPES, CINTTEC e CORI serão responsáveis pela construção do Edital vinculado a este

plano.

§2° Os trabalhos do comitê serão presididos pelo titular da POSGRAP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Ângelo Roberto Antoniolli

Reitor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\_servico/busca\_ava ncada.jsf, através do número e ano da portaria.